

TERCEIRO QUESTIONAMENTO ENVIADO POR: K e K Consultoria e Contabilidade

“Empresas que não são optantes pelo regime Simples Nacional, poderão se credenciar no certame?”

Resposta: Sim

Caso sim, poderão ser habilitadas também?

Resposta: Sim

Se habilitadas, na Planilha de Composição de Custos, deverão apresentar os impostos referente ao Lucro Presumido ou Lucro Real? Tendo em vista que, o objeto da licitação não se enquadra nas atividades permitidas no Simples Nacional.?

Resposta: Conforme edital:

“Para o cálculo do valor na proposta de preços deverá ser calculado a forma de tributação comum para todas as empresas do ramo, e deverá ainda ser considerado o “entendimento de que é possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional em licitações para contratação de serviços contemplados com cessão ou locação de mão de obra, mesmo que vedados pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada, faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, para que passe a recolher os tributos pelo regime comum”.

Quanto a questão de lucro presumido ou real, deverá ser consultado seu contador.